



CÓPIA

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 03/2011/IFMT/UNEMAT

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, REFERENTE À CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO PARA ALUNOS DESTAS INSTITUIÇÕES, NOS TERMOS DA LEI N.º 11.788 DE 25/09/2008, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO.

Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT, Instituição Federal de Ensino vinculada ao Ministério de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.784.782/0001-50, com sede à Rua Comandante Costa, 1.144, Centro-Sul, CEP 78020-400, na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato, representado pelo Reitor “Pro Tempore” do IFMT, Professor JOSÉ BISPO BARBOSA, nomeado pela Portaria Nº 37 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. de 07 de janeiro de 2009, portador do CPF nº 205.14313 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **IFMT** e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.367.770/0001-30, estabelecido na cidade de Cáceres – MT, na Avenida Tancredo Neves nº. 1095 CEP: 78200-000, Bairro Cavalhada 2, Cáceres - MT, aqui representado pelo Senhor, ADRIANO APARECIDO SILVA, brasileiro, RG nº 5411-87, residente e domiciliada na Cidade de Cáceres - MT, exercendo o Cargo de Reitor da UNEMAT, doravante denominado **UNEMAT**, firmam o **ACORDO DE COOPERAÇÃO** para concessão de ESTÁGIOS aos estudantes regularmente matriculados nestas Instituições de ensino, nos termos da lei n.º 11.788 de 25/09/2008, aos alunos destas Instituições Federais de

1



SERVICO PUBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Ensino, nas habilidades oferecidas pelo **IFMT** e **UNEMAT**, de interesse de ambas, oferta de qualificação profissional e o desenvolvimento de outras atividades de ensino pesquisa e extensão:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação tem por objeto proporcionar, aos alunos regularmente matriculados no **IFMT** e **UNEMAT**, oportunidades de realização de **ESTÁGIO, sem vínculo empregatício**, na **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, e no **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, bem como a oferta conjunta de atividades de oferta de qualificação profissional e o desenvolvimento de atividades de ensino pesquisa e extensão, em consonância com o que dispõe a Legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CEDENTE DE ESTAGIÁRIOS

A Instituição cedente de estagiários compete:

- a) Divulgar as vagas e recrutar os estagiários de acordo com requisitos exigidos pelas partes;
- b) Encaminhar os candidatos;
- c) Fornecer ao estagiário a documentação necessária à efetivação do Estágio Curricular Supervisionado;
- d) Conhecer os procedimentos de execução das atividades do estagiário, durante todo o período de estágio.
- e) Elaborar "Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado" com o estagiário.
- f) Acompanhar e avaliar o estágio através de visitas e entrevistas na cedente de estágios, bem como manter-se em constante contato com o supervisor de estágio;
- g) Recomendar aos estagiários o cumprimento das normas de estágio estabelecidas pelas partes;
- h) Comunicar a cedente de estágios sobre o desligamento do estagiário em caso de transferência ou trancamento de matrícula;



SERVICO PUBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Parágrafo Único: Outras atividades de pesquisa, ensino e extensão de interesse das partes deverão ser realizadas mediante Plano de Trabalho específico apresentado e aprovado pelos respectivos órgãos de assessoramento e controle das Instituições de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO CEDENTE DE ESTÁGIOS

À Instituição cedente de estágio compete:

- a) Comunicar a cedente de estagiários, a existência de vagas para estágios, bem como os requisitos necessários para o seu preenchimento;
- b) Fornecer espaço físico e material necessário à execução do presente Acordo de Cooperação;
- c) Selecionar os candidatos, conforme os requisitos necessários à função a ser desempenhada e de acordo com as suas atividades curriculares;
- d) Estabelecer o tipo de auxílio diretamente ao estagiário, quando couber, e providenciar o pagamento da Bolsa ou de qualquer outra modalidade de contraprestação de serviço que venha a ser acordada, no caso do **Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório**.
- e) Designar um Supervisor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, supervisionar e acompanhar as atividades do estagiário;
- f) Estabelecer no mínimo 04 (quatro) horas e no máximo 06 (seis) horas diárias a serem cumpridas pelo estagiário, observando a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais;
- g) Controlar a frequência do estagiário, não permitindo o estágio em horas extras;
- h) Abonar as faltas, quando alegações forem válidas, de acordo com as normas de pessoal da Instituição.
- i) Informar ao estagiário sobre as normas da Empresa;
- j) Solicitar ao cedente de estagiários, o desligamento ou substituição do estagiário, quando não atender às exigências da cedente de estágios, bem como às normas fixadas por este Acordo de Cooperação;

3



**SERVICO PUBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

k) Enviar à Instituição cedente de Estagiário, antes da admissão do estagiário, a CARTA RESPOSTA DE APRESENTAÇÃO, e o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, no qual deverão constar o início e o término do estágio, e o horário previsto; um PLANO DE ESTÁGIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, onde deverão constar, detalhadamente, as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário e uma FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO, ao término do estágio;

l) Ficar à disposição para receber a visita do Orientador de Estágio, aos locais onde se encontram os estagiários, em qualquer momento;

m) Manter o Supervisor de Estágio em contato com o Professor Orientador;

n) Fornecer ao estagiário, no final do estágio, declaração constando o período e área de atuação;

o) Comunicar à Escola, quando ocorrer rescisão antecipada do “Termo de Compromisso de Estágio”;

p) Participar dos Encontros e Seminários promovidos pela Instituição, objetivando o intercâmbio Escola-Empresa;

q) Assinar o **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO** antes do início do Estágio;

r) Providenciar Seguro Contra Acidentes Pessoais para os estagiários que se encontram regularmente matriculados na Instituição cedente de estagiário, salvo se a outra Instituição assim o fizer.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 5 anos, a partir da sua data de assinatura, desde que nenhuma das partes manifeste o desejo de rescindi-lo.

Parágrafo Único: O encerramento antecipado deste Acordo de Cooperação não causará prejuízos aos estagiários que estão com os seus contratos em vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

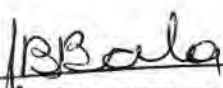
Fica eleito o foro da Justiça Federal de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação.




**SERVICO PUBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

E, por estarem as partes ajustadas, firmam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá - MT, 16 de março de 2011.


**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITOR "PRO TEMPORE"**

José Bispo Barbosa
Reitor "Pro Tempore"
Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia de Mato Grosso
Portaria Ministerial nº. 37, de 07/01/2009


**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITOR**